ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura de Mirante da Serra
Trabalhando para o Futuro

2013 A 2016

LEI Nº 646/2013

Mirante da Serra – RO, 11 de outubro de 2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E ALÍNEAS "E, F, G e H" DO § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 362 DE 17 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte alteração do *caput* do Artigo 1º. da Lei 362 de 17 de agosto de 2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder na forma desta lei, ajuda de custo aos servidores efetivos, cargos comissionados ou contratados por qualquer outro meio, que permanecerem no local de trabalho e exerçam a função de:

Art. 2º - Ficam equiparadas ao montante de R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos) as ajudas de custo constantes das alíneas e, f, g e h do §1º do Art. 2º da Lei 362 de 17 de Agosto de 2006.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus benefícios desde o dia 1º de setembro de 2013.

Mirante da Serra-RO, em 11 de outubro de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal